



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 40, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Ofício nº 2/2025-COL-DPPGE,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital para seleção simplificada de profissional bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa, conforme anexo (EDITAL 03/2025).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

### EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 03/2025

#### SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPES PARA ATUAR JUNTO A PROGRAMA DE EXTENSÃO

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculadas ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de profissional bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa.

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O programa/projeto NÚCLEO INCUBADOR DO *CAMPUS* COLATINA – é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente edital visa selecionar profissional mestrado ou graduado para atuar como bolsista no programa/projeto **NÚCLEO INCUBADOR DO *CAMPUS* COLATINA – NIC**, que é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina.

#### 3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

- 3.1. A bolsa terá duração inicial de 12 meses, devendo o candidato estar disponível para atuação no referido Programa/Projeto durante todo o seu período de execução, bem como **deverá atuar em jornada completa de 40 horas semanais, seja dedicação exclusiva ou não exclusiva, DURANTE**

## TUDO O PERÍODO DE DURAÇÃO DA BOLSA.

3.2. Os requisitos e perfil da bolsa são apresentados abaixo:

PERFIL DO BOLSISTA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
<b>BPIG IV- Profissional Graduado com 4 anos de experiência nas áreas de atuação ou com Mestrado.</b>	<b>1. Possuir mestrado ou graduação com experiência profissional de 04 (quatro) anos comprovada via <i>Lattes</i> em profissões ligadas à administração/gestão e/ou na participação ou execução de programas voltados ao empreendedorismo;</b> <b>2 - Ter disponibilidade de tempo no turno vespertino;</b> <b>3 – Formação desejável (mas não exclusiva) nas áreas de Administração ou Economia ou Contabilidade ou Gestão Empresarial ou Engenharia de Produção;</b> <b>4 – Ser proativo e dispor de inteligência emocional, ser apto a lidar com atividades sob demanda e, principalmente com terceiros.</b>	<p>Apoiar a Incubadora em todos os processos, acompanhando todas as atividades de gestão da incubadora;</p> <p>É necessário dominar softwares para execução de planilhas, relatórios e edição de documentos;</p> <p>Colaborar na prospecção e aplicação de editais de fomento e captação de recurso;</p> <p>Acompanhar as atividades de pré-incubação e incubação dos empreendimentos incubados no NIC.</p>	01	40 horas semanais	<b><u>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:</u></b> <b>R\$ 3.500,00</b>  <b><u>DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA*:</u></b> <b>R\$ 2.100,00</b>  <b>*Dedicação Não Exclusiva se enquadra ao profissional que possui outro vínculo ativo mas que dispõe de 40 horas semanais para a função na Incubadora.</b>

3.3. As atribuições e atividades especificadas no item 3.2 poderão ser ampliadas, a critério das respectivas coordenações, mediante demandas por execução.

## 4. DAS INSCRIÇÕES



- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/fUYWgbfXRXTEx2aP9> e o envio dos documentos listados a partir do item 4.4.1.
  - 4.4.1. Diploma ou certificado de maior titulação;
  - 4.4.2. *Curriculum vitae*;
  - 4.4.3. *Curriculum Lattes*;
  - 4.4.4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais. O comprovante pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/#>
  - 4.4.5. Documento oficial de identificação com foto;
  - 4.4.6. CPF (caso o número não conste no documento oficial);
  - 4.4.7. Documentação referente ao critério de desempate estabelecido no item 5.2.
- 4.5. **A experiência exigida não se limita apenas à atuação na área de formação. Toda e qualquer experiência comprovada na área de pesquisa, extensão, prestação de serviços e/ou carteira assinada, desde que lançadas no Curriculum Lattes e com documento oficial que as autenticuem, são válidas para comprovação.**
- 4.6. **É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de profissionais sem graduação concluída e sem a experiência exigida de quatro anos quando for graduado sem nível de mestrado.**
- 4.7. As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, com documentos faltosos ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo, serão automaticamente **indeferidas**, sem direito a recurso. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.



## 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas conforme descrito abaixo:

**5.1.1.** Análise de Currículo, considerando áreas de atuação e o tempo de experiência;

**5.1.2.** Entrevista.

5.2. A etapa de Análise de Currículo ocorrerá com base no desenvolvimento profissional e responsabilidades e atividades desenvolvidas até o momento presente pelo candidato à vaga e, também, nas certificações em cursos, palestras, eventos e ações de extensão como critério de desempate;

5.3. A etapa de Entrevista ocorrerá após as análises do item 5.1 e após os recursos, sendo **desclassificatória** a ausência nessa etapa. O formato poderá ser presencial ou online, a ser decidido e comunicado previamente pela coordenação do NIC;

5.4. Os recursos deverão ser feitos conforme o Modelo em anexo I, com o título "Recursos" e enviados no dia indicado pelo e-mail da incubadora. E-mails enviados antes ou após a data indicada no item 10 não serão aceitos.

## 6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1. A Classificação final dos candidatos será divulgada no site do Ifes – *Campus Colatina*.

6.2. Os recursos devem ser interpostos pelo candidato por **meio do e-mail do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC** (incubadora.col@ifes.edu.br), sendo obedecida a data definida na seção 10 deste edital.

6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Ifes – *Campus Colatina*.

## 7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.2, com duração da bolsa de 12 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Projeto/Programa.

7.2. O valor da bolsa e período de pagamento são definidos pela FAPES, podendo sofrer mudanças durante a vigência da bolsa.

7.3. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes.

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. O candidato à bolsa BPIG-IV **deve**:



- 8.1.1. Estar devidamente formado em curso de graduação ou acima, dispondo de experiência mínima de 04 (quatro) anos quando o nível de formação for inferior a mestrado;
  - 8.1.2. Apresentar competências e disponibilidade de carga horária compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
  - 8.1.3. Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações externas ou de extensão que, porventura, tenha participado;
  - 8.1.4. Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;
  - 8.1.5. Ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.
- 8.2. O profissional candidato à bolsa BPIG-IV **não deve**:
- 8.2.1. Possuir nível de formação inferior à graduação ou, caso tenha tal nível, ter experiência geral de trabalho (conforme item 4.5) inferior a 04 (quatro) anos;
  - 8.2.2. Receber outra bolsa de pesquisa da FAPES ou outra fundação de amparo à pesquisa.
- 8.3. São compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:
- 8.3.1. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa/projeto, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no programa/projeto;
  - 8.3.2. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa/projeto, estipulada conforme o item 3.2.;
  - 8.3.3. Seguir as determinações do coordenador do programa/projeto, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a elaboração de relatórios parciais e finais;
  - 8.3.4. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa/projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
  - 8.3.5. Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar à FAPES por *SigFapes*, de 01 (uma) cópia digital do Termo de Responsabilidade de cada bolsista, devidamente assinada pelo candidato e pelo orientador.
  - 8.3.6. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das



atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

**8.3.7.** Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;

**8.3.8.** Ser indicado por apenas um orientador;

**8.3.9.** Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;

**8.3.10.** Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;

**8.3.11.** Devolver à FAPES, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:

8.3.11.1. recebidas indevidamente ou;

8.3.11.2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;

8.3.11.3. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Responsabilidade, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.

**8.3.12.** Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.

8.3.12.1. A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.

**8.3.13.** Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.

**8.3.14.** Colaborar, sempre que solicitado, com as avaliações da ação de extensão a qual está vinculado, como bolsista.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A falsidade de afirmativa se/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sempre juízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.



- 9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 9.4. A bolsa disposta por este edital terá validade de 12 meses após a publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, através do atual edital ou de um novo, em conformidade com o interesse da coordenação do NIC.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC**.

## 10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Processo Seletivo	10/02/2025
Período de Inscrição (conforme item 4)	10/02/2025 a 17/03/2025
Divulgação e Publicação do Resultado da Etapa 1	18/03/2025
Recursos da Etapa 1 - via e-mail	19/03/2025
Resultado da Etapa 1 após recursos	21/03/2025
Entrevistas	25/03/2025
Divulgação da Classificação Final	26/03/2025
Apresentação da Documentação Exigida para início das bolsas e Assinatura do Termo de Compromisso	Até 31/03/2025
Início de execução da bolsa	07/04/2025

Colatina, 07 de fevereiro de 2025

**Thereza Christina Ferrari Paiva**

Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Portaria nº 215, de 31 de janeiro de 2023





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Incubadora do Ifes (Edital Nº XX/2025)

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail incubadora.col@ifes.edu.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato